



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.846, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1999).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES EM EXERCÍCIO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquia, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 196.500.000,00 (cento e noventa e seis milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária.....	49.060.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições...	1.100.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	915.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços.....	1.100.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes..	83.945.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	<u>17.155.000,00</u>	153.275.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito.....	18.000.000,00	
2200.00.00	Alienação de Bens.....	110.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital..	<u>615.000,00</u>	<u>18.725.000,00</u>
TOTAL			172.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES 24.498.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.846/98 - FLS. 02

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.	<u>502.000,00</u>	
	TOTAL: -	25.000.000,00	
	Menos:		
	Transferências do		
	Município.....	<u>500.000,00</u>	<u>24.500.000,00</u>
	TOTAL GERAL: - .		<u>196.500.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e a autarquia desdobrada em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

1.1 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	9.240.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	36.020.000,00
04 - Agricultura.....	540.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	1.150.000,00
08 - Educação e Cultura.....	37.905.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	13.795.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	27.395.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	23.885.000,00
16 - Transporte.....	<u>22.070.000,00</u>
TOTAL: -	172.000.000,00

1.2 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE

13 - Saúde e Saneamento.....	24.073.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	<u>927.000,00</u>
TOTAL: -	25.000.000,00
Menos:	
Transferências do Município.....	<u>500.000,00</u> <u>24.500.000,00</u>
TOTAL GERAL: -	<u>196.500.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.846/98 - FLS. 03

2.1 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	128.245.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	<u>43.755.000,00</u>
TOTAL :-		172.000.000,00

2.2 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA,
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	20.220.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	<u>4.780.000,00</u>
TOTAL :-		25.000.000,00

Menos:

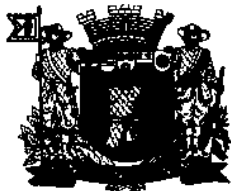
Transferências do Município	<u>500.000,00</u>	<u>24.500.000,00</u>
-----------------------------	-------------------	----------------------

TOTAL GERAL :- 196.500.000,00

3.1 DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA:

Câmara Municipal.....	9.240.000,00
Gabinete do Prefeito.....	2.855.000,00
Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos.....	1.575.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento.....	1.580.000,00
Secretaria de Governo.....	4.525.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	3.310.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio - Ambiente.....	540.000,00
Secretaria Municipal de Educação	35.180.000,00
Secretaria Municipal de Esportes ,Cultura e Turismo.....	1.825.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	51.410.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	14.945.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social.....	8.600.000,00
Encargos Gerais do Município	<u>36.415.000,00</u>

TOTAL :- 172.000.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.846/98 - FLS. 04

3.2 DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE.....	25.000.000,00	
Menos:		
Transferências do Município	<u>500.000,00</u>	<u>24.500.000,00</u>
TOTAL GERAL :-.....		<u>196.500.000,00</u>

Art. 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.733.000,00 (trinta e seis milhões e quarenta e quatro mil reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....	17.745.000,00
02 - Previdência.....	18.293.000,00
03 - Assistência Social.....	<u>8.695.000,00</u>
TOTAL :-	<u>44.733.000,00</u>

Art. 5º - Mediante prévia autorização legislativa, o Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% do total da despesa autorizada para o exercício, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único - Excluem-se do limite e da necessidade de prévia autorização referida neste artigo, os Créditos Adicionais Suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesas com pessoal;

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a obras financiadas e serviço da dívida; e

IV - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita , até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes estimadas para o exercício.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.846/98 - FLS 05

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 1998, 438º da Fundação de Mogi das Cruzes.

MELQUIÁDES MACHADO PORTELA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no quadro de Editais da Portaria Municipal de 17 de dezembro de 1998.